

## Proc. Administrativo 547/2025

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SMS-DGS-DSA - Divisão de Suprimentos e Almoxarifado (Saúde)

**Data:** 30/05/2025 às 22:21:53

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 5.956/2025 - DFD - Locação de Veículo Baú Isotérmico](#) referente a Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2927-E3BE-EA17-0A88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 30/05/2025 22:22:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2927-E3BE-EA17-0A88>

## Memorando 5.956/2025

---

**De:** Ivan S. - SEDS

**Para:** SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Nivea O.

**Data:** 14/04/2025 às 12:05:01

**Setores envolvidos:**

SEDS, SEADM-DAGEP

### DFD - Locação de Veículo Baú Isotérmico

Prezados, bom dia!

Venho através deste, anexar o Documento de Formalização de Demanda para a contratação de Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos Bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Cajati – SP.

Justificamos que a empresa responsável pela execução do contrato vigente optou pela não renovação contratual pelo período de 12 meses.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Anexos:**

DFD\_veiculos\_bau\_isotermico.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 2025 – SEDS

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
 ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
 (X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
 ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
 ( ) Serviço de obra e/ou engenharia ( ) Aquisição de material de consumo  
 ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes ( ) Locações  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos Bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Cajati – SP.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A referida demanda tem por objetivo a locação de 02 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1.500 litros, destinados ao recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite nos diversos bairros da Zona Urbana e Rural do município de Cajati-SP.

A contratação é essencial para garantir a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo Programa Viva Leite que atualmente atende 399 crianças em todo o território da municipalidade.

O programa assegura o acesso ao leite na Primeira Infância, realizando a distribuição de 15 litros de leite por mês para cada criança, totalizando aproximadamente 5.985 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco) litros de leite ao mês.

A referida distribuição ocorre em 29 pontos espalhados pelo município, contando com o apoio de voluntários, duas vezes por semana.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	25089	2	Veículos	Veículo equipado com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deve fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.

KARINE HAZZER DE ALMEIDA  
Assinado por 2 pessoas: IVAN LUIZ DE ALMEIDA e IVAN LUIZ DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://cajati.sp.gov.br/verificacao/014F-B5A4-3FBE-F7A9 e informe o código 014F-B5A4-3FBE-F7A9

<b>IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Valor estimado anual <b>R\$ 119.423,39</b> (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).	
<b>V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Junho de 2025.	
<b>VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Prioridade alta.	
<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>Unidade requisitante/demandante:</b> Divisão de Projetos Sociais - Programa Viva Leite – SEDS	
<b>Responsável pela demanda:</b> Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva	
<b>Secretaria demandante:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
<b>Email:</b> <a href="mailto:social@cajati.sp.gov.br">social@cajati.sp.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> (13) 3854-4758

Assinado por 2 pessoas: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA e KARINE HARZER DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/014F-B5A4-3FBE-F7A9> e informe o código 014F-B5A4-3FBE-F7A9



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 014F-B5A4-3FBE-F7A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 14/04/2025 12:05:23  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 14/04/2025 13:38:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/014F-B5A4-3FBE-F7A9>

**Memorando 1- 5.956/2025**

**De:** Stephanie M. - SEADM-DAGEP

**Para:** SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Gustavo C.

**Data:** 14/04/2025 às 14:02:42

Prezado [Gustavo Henrique Martins Cordeiro - SEADM-DAGEP](#),

Segue para providências.

—

**Stephanie de Almeida Dias Moraes**

*Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Processual*

**Memorando 2- 5.956/2025**

**De:** Gustavo C. - SEADM-DAGEP

**Para:** SEDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Data:** 14/04/2025 às 14:20:13

Prezada [Karine Harzer de Almeida - SEDS](#),

Por gentileza, indicar um servidor para fazer parte da equipe do planejamento desta demanda.

Atenciosamente,

—

**Gustavo Henrique Martins Cordeiro**

*Agente Administrativo*

**Memorando 3- 5.956/2025**

**De:** Ivan S. - SEDS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/04/2025 às 14:48:08

Prezados,

A Secretaria de Desenvolvimento Social indica o servidor [Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva - SEDS](#) a fim de planejar a referida demanda.

Atenciosamente,

—

**Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva**

*Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro*

**Memorando 4- 5.956/2025**

**De:** Gustavo C. - SEADM-DAGEP

**Para:** SEDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Data:** 14/04/2025 às 16:35:06

Prezado [Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva - SEDS](#),

Por gentileza, iniciar a elaboração do ETP. Assinalo prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Atenciosamente,

—

**Gustavo Henrique Martins Cordeiro**

*Agente Administrativo*



Prefeitura  
**CAJATI**

## Memorando 5- 5.956/2025

---

1Doc

**De:** Ivan S. - SEDS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/04/2025 às 10:59:31

**Setores envolvidos:**

SEDS, SEADM-DAGEP

### DFD - Locação de Veículo Baú Isotérmico

Prezados, bom dia!

Anexo o Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida.

Atenciosamente,

—

**Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva**

*Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro*

**Anexos:**

ETP\_Veiculo\_Bau\_Isotermico.pdf

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação do Serviço Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos Bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Cajati – SP.

Unidade administrativa responsável:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

## 1. **INTRODUÇÃO:**

A licitação para a locação de dois veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1500 litros, tem como objetivo atender às demandas do Programa Viva Leite no município de Cajati, SP. Este programa, essencial para a promoção da segurança alimentar, visa garantir a distribuição eficiente de leite em diversos bairros das zonas urbana e rural, beneficiando a população local com um serviço de qualidade.

O processo busca assegurar a contratação de veículos adequados, que atendam aos padrões técnicos exigidos, garantindo a conservação e o transporte seguro do leite. Com isso, a administração municipal reforça seu compromisso com a transparência, a eficiência e o atendimento às necessidades da comunidade, promovendo o bem-estar social por meio de iniciativas como o Programa Viva Leite.

## 2. **DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

A última licitação realizada pelo Município para este fim foi o Pregão Presencial nº 038/2022, que teve por objeto a “Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos Bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Cajati - SP”. O fornecedor contratado foi 2T DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

## 3. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):**

A contratação de dois veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1.500 litros é indispensável para atender às necessidades do Programa Viva Leite no município de Cajati-SP. O programa, voltado para a promoção da segurança alimentar na Primeira Infância, beneficia 399 crianças, fornecendo 15 litros de leite por mês a cada uma, o que totaliza aproximadamente 5.985 litros mensais. Esses veículos serão utilizados para o recolhimento e a distribuição eficiente do leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo diversos bairros das zonas

urbana e rural, garantindo que o produto chegue em condições adequadas de conservação e qualidade.

A continuidade e a segurança do serviço prestado pelo Programa Viva Leite dependem diretamente dessa contratação, que assegura o transporte adequado do leite, atendendo às especificações técnicas necessárias para manter sua integridade. A distribuição, realizada duas vezes por semana com o apoio de voluntários, exige veículos confiáveis e apropriados para cobrir todo o território municipal, reforçando o compromisso da administração com o bem-estar das crianças atendidas e com a eficácia do programa.

#### **4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):**

Apesar de ainda não concluído pelo Município de Cajati o Plano de Contratações Anual, esta contratação vem sendo anualmente realizada e incluída nas Leis do Orçamento, dada a sua característica de atender ao público todo ano, de forma contínua.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):**

##### **1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Assumir integral responsabilidade por equipamentos, materiais e profissionais empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, conforme o Termo de Referência.
2. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da fiscalização da contratante.
3. Realizar os serviços com pessoal especializado, conforme pré-requisitos do Termo de Referência, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas.
4. Fornecer equipamentos de proteção e segurança, adotando procedimentos que garantam a integridade física dos empregados, sendo responsável por acidentes

durante a execução.

5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo registro de todos os funcionários.
6. Responsabilizar-se civilmente por acidentes e danos a usuários, terceiros e empregados, incluindo pagamento de indenizações.
7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura de Cajati.
8. Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
9. Arcar com todas as despesas do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações e materiais.
10. Assumir riscos e despesas de fornecimento de equipamentos necessários, conforme o Termo de Referência.
11. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, respondendo por prejuízos causados à contratante ou terceiros.
12. Responder por compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do contrato.
13. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
14. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativos e civis decorrentes dos serviços.
15. Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados para solicitações relacionadas à execução.
16. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do contrato.
17. Assumir responsabilidade técnica e operacional, sem transferir problemas a terceiros.
18. Aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato, conforme Lei Federal nº 14133/2021.

19. Prestar a garantia prevista no edital e contrato.
20. Indicar profissionais para os serviços, comprovando capacidade física e mental (atestado médico) e ausência de condenação criminal (atestado de antecedentes criminais), informando mudanças de funcionários a Secretaria de Desenvolvimento Social.
21. Matricular funcionários no INSS e entregar guias de recolhimento de INSS e FGTS, com autenticação em papel timbrado.
22. Cumprir normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir salubridade e segurança.
23. Responder por obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo acidentes de trabalho.
24. Responder financeiramente por danos causados à União, Estado, Município ou terceiros.
25. Apresentar mensalmente, ou quando solicitado, certidões negativas (CND, INSS, FGTS, débitos trabalhistas) e comprovante de inexistência de fatos impeditivos.

## **II. DO RECEBIMENTO:**

2.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo Diretor da Unidade requisitante ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art.140, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021, que terá, juntamente com a contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.

2.2. O recebimento previsto no item 2.1. acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, por defeitos da qualidade do serviço, sendo que os prejuízos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os danos causados ao serviço público, usuários ou qualquer outro consumidor dos produtos.

2.3. Aceito(s) o(s) serviço(s), será procedido o atesto na Nota Fiscal,

autorizando o pagamento.

2.4. Todos os encargos, taxas, impostos e frete provenientes deste contrato ou ata serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.5. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até um dia útil após a comunicação de desconformidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **III. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A gestão da presente contratação será realizada pela unidade demandante ou conforme portaria de designação.

3.2. A unidade administrativa requisitante realizará a fiscalização com base nas condições da solução e poderá realizar comunicações acerca da execução total ou parcial dos serviços, que influenciarão no pagamento da nota fiscal ou na instauração de procedimento para apurar responsabilidade e possíveis aplicações de sanções previstas na Lei de Licitações.

### **IV. DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em data a ser definida pela Secretaria de Finanças após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.

### **6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE DE KILOMETROS	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	25089	13500	Km rodado	Locação de 2 (dois) Veículos equipado com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500

				litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.
--	--	--	--	--

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):**

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para os itens elencados, foi considerado o orçamento fornecido pela empresa “FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA” (segue anexo I).

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc.VI):**

Usando como base as quantidades do item 6 e o orçamento recebido conforme item 7, o valor estimado desta contratação é de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil reais).

O detalhamento das quantidades e valores pode ser conferido no Anexo I deste ETP.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc.VII):**

**1 – Objeto da Solução**

A solução contratada consiste na locação de dois (2) veículos baú isotérmico

com refrigeração, cada um com capacidade mínima de 1.500 litros, destinados à distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em 29 (vinte e nove) pontos localizados nos bairros das zonas urbana e rural do município de Cajati-SP, visando atender 399 (trezentas e noventa e nove) crianças com a entrega de aproximadamente 5.985 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco) litros de leite por mês, sendo 15 (quinze) litros por criança.

## **2 – Especificações Técnicas e Operacionais**

Os veículos deverão ser equipados com sistema de refrigeração adequado para garantir a conservação e a qualidade do leite durante o transporte. A distribuição será realizada duas vezes por semana, com apoio de voluntários, cobrindo eficientemente todo o território municipal, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as necessidades logísticas das áreas urbana e rural.

## **3 – Responsabilidades da Contratada**

A contratada será responsável pelo fornecimento, operação e manutenção dos veículos, incluindo combustíveis, equipamentos de proteção e segurança, e mão de obra qualificada. Caberá à contratada arcar com todas as despesas relacionadas, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assegurando a execução dos serviços com segurança, higiene e conformidade com as normas aplicáveis.

## **4 – Fiscalização e Conformidade**

A contratante exercerá ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e ajustes necessários. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando certidões negativas e de débitos trabalhistas, guias de recolhimento de INSS e FGTS, e relatórios de empregados, conforme especificado no Termo de Referência.

## **5 – Finalidade e Impacto**

A solução visa garantir a continuidade e a eficiência do Programa Viva Leite, promovendo a segurança alimentar e o bem-estar das crianças atendidas, mediante a entrega regular e segura do leite. A contratação reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, a qualidade do serviço e a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando o atendimento às necessidades da comunidade de Cajati-SP.

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA  
CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

O parcelamento não se aplica a essa contratação.

**11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.  
18, §1º, inc. IX):**

**1 – Atendimento Pleno às Crianças Beneficiárias**

Garantir a entrega regular de leite por a cada uma das 399 crianças atendidas pelo Programa Viva Leite, totalizando aproximadamente 5.985 litros mensais, promovendo a segurança alimentar e o suporte nutricional na Primeira Infância no município de Cajati-SP.

**2 – Cobertura Eficiente do Território Municipal**

Assegurar a distribuição de leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo os bairros das zonas urbana e rural, com entregas realizadas duas vezes por semana, garantindo acesso equitativo e contínuo ao benefício em todo o território de Cajati-SP.

**3 – Conservação e Qualidade do Leite**

Manter a integridade e a qualidade do leite durante o transporte, por meio da utilização de dois veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1.500 litros, assegurando que o produto chegue aos beneficiários em condições ideais de consumo.

**4 – Continuidade e Confiabilidade do Serviço**

Garantir a operação ininterrupta do Programa Viva Leite, com a execução eficiente dos serviços de recolhimento e distribuição, apoiada por veículos adequados, mão de obra qualificada e cumprimento de todas as normas de segurança e higiene, sob responsabilidade da contratada.

**5 – Impacto Social Positivo**

Fortalecer o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças beneficiárias, contribuindo para a redução de vulnerabilidades nutricionais e reforçando o compromisso da administração municipal com a promoção de políticas públicas eficazes e inclusivas no município de Cajati-SP.

**12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA**

**ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO  
CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências prévias a contratação da solução a ser contratada.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU  
INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):**

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS  
ERESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

Não verificam-se possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A  
QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária. Esses estudos analisaram a demanda atual da secretaria, a qualidade e a disponibilidade do serviço no mercado. Além disso, consideraram-se aspectos como a economicidade, a eficiência operacional e a garantia de que o serviço fornecido atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, assegurando que essa solução contribuirá significativamente para a manutenção do serviço.

Cajati, 25 de Abril de 2025.

**Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva**

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação do Serviço Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos Bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Cajati – SP.

### ANEXO I

### Cotação de Preço

# Re: Modelo de cotação



**De** Laticinio Kinatural <kinatural@laticinioskinatural.com>

**Para** Ivan Kledlinger <social@cajati.sp.gov.br>

**Data** 22/04/2025 17:20

COTAÇÃO ATUALIZADA CAJATI.pdf (~625 KB)

**Boa Tarde Ivan tudo bem?**

**Segue anexo a Proposta Atualizada conforme solicitado**

**Desde já agradeço**

Em ter., 22 de abr. de 2025 às 11:04, Ivan Kledlinger <[social@cajati.sp.gov.br](mailto:social@cajati.sp.gov.br)> escreveu:

Prezados, bom dia.

Conforme contato telefônico segue anexo modelo de cotação para servir de base para o estudo técnico preliminar.

Atenciosamente.

--

**Ivan Kledlinger**

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Telefone: (13) 3854-4758

**Fabricio de Oliveira Elias**

**Analista Financeiro**

Tel: (13) 9.9770-7951 / 9.8142-6666



Fábrica de Laticínios

**KINATURAL**



## COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL CAJATI

A FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA, inscrita no CNPJ/M sob n.º 42.223.095/0001-52, por seu representante legal JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, CPF: 361.750.598-83, vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, a cotação de preço conforme solicitado.

Item	COD	QUANT KM	UND	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	25089	13500	KM RODADO	<p>Locação de 2 (dois) Veículos equipado com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.</p>	R\$ 12,00	R\$ 162.00,00

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

Jacupiranga, 22 de Abril de 2025.

*Jose Tarcizio Gimenes Pereira*

**JOSÉ TARCIZO GIMENES PEREIRA**  
**RG. 44.772.012-0**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0693-DF6D-F40A-E368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 29/04/2025 11:00:03  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368>

## Memorando 6- 5.956/2025

**De:** Gustavo C. - SEADM-DAGEP

**Para:** SEDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Data:** 29/04/2025 às 17:13:23

Prezados,

O ETP apresentado pela equipe possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, não analisa o mérito), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, as unidades requisitantes cumpriram a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo **Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentos em novo despacho neste memorando**, para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

**Gustavo Henrique Martins Cordeiro**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 7- 5.956/2025

---

**De:** Ivan S. - SEDS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/05/2025 às 10:19:48

**Setores envolvidos:**

SEDS, SEADM-DAGEP, SEDS-DAAF

### DFD - Locação de Veículo Baú Isotérmico

Prezados,

Anexo o termo de referencia para a referida demanda.

Atenciosamente,

—

**Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva**

*Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro*

**Anexos:**

TR\_BAU\_ISOTERMICO.pdf

## TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração para o Programa Viva Leite  
Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é indispensável para atender às necessidades do Programa Viva Leite, que beneficia 399 crianças no município de Cajati, fornecendo 15 litros de leite por mês a cada uma, totalizando aproximadamente 5.985 litros mensais.

2.2. Os veículos serão utilizados para o recolhimento e a distribuição eficiente do leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo bairros das zonas urbana e rural, com entregas realizadas duas vezes por semana, garantindo a conservação e a qualidade do produto.

2.3. A continuidade do programa depende de meios de transporte adequados, que atendam às normas técnicas e sanitárias para o transporte de alimentos perecíveis, reforçando o compromisso da administração municipal com a segurança alimentar e o bem-estar social.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na locação de dois veículos baú isotérmico com refrigeração, cada um com capacidade mínima de 1.500 litros, equipados com sistema de refrigeração ativo capaz de manter a temperatura interna entre 3°C e 7°C durante todo o período de operação.

3.2. Os veículos devem possuir isolamento térmico adequado, estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para o transporte de alimentos perecíveis.

3.3. A contratada deverá fornecer motoristas habilitados, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para a condução dos veículos durante todo o período do contrato.

3.4. O serviço abrange a distribuição de aproximadamente 5.985 litros de leite por mês, realizada duas vezes por semana, com o apoio de voluntários, cobrindo 29 pontos de entrega em Cajati.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quantidade estimada: 13.500 km rodados para os dois veículos, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
01	25089	13.500	Km rodado	Locação de 2 (dois) veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.

4.2. Obrigações da Contratada:

A contratada deverá:

- a. Assumir integral responsabilidade por equipamentos, materiais e profissionais empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

- b. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato.
- c. Realizar os serviços com pessoal especializado, fornecendo equipamentos de proteção e segurança.
- d. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, arcando com despesas de manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas.
- e. Cumprir normas de higiene e prevenção de acidentes, garantindo a integridade física dos empregados.
- f. Apresentar mensalmente certidões negativas (CND, INSS, FGTS, débitos trabalhistas) e comprovante de inexistência de fatos impeditivos.
- g. Indicar profissionais para os serviços, comprovando capacidade física e mental (atestado médico) e ausência de condenação criminal (atestado de antecedentes criminais).
- h. Matricular funcionários no INSS e entregar guias de recolhimento de INSS e FGTS.
- i. Responder por obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo acidentes de trabalho.
- j. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do contrato.
- k. Aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.
- l. Prestar a garantia prevista no edital e contrato.

#### 4.3. Obrigações da Contratante:

- a. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados, procedendo ao recebimento dos serviços com as ressalvas necessárias.
- b. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. Os veículos devem estar disponíveis para distribuição duas vezes por semana, em dias e horários definidos pela administração, cobrindo os 29 pontos de entrega nas zonas urbana e rural de Cajati.
- b. A contratada deve garantir a pontualidade e a qualidade do serviço, mantendo os veículos em condições adequadas de uso e conservação.
- c. O contrato terá vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação conforme necessidade da administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- a. A gestão do contrato será realizada pela unidade demandante ou conforme portaria de designação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b. A fiscalização será exercida pelo Diretor da Unidade requisitante ou por quem ele indicar, verificando a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.
- c. A contratada estará sujeita à ampla fiscalização, devendo prestar esclarecimentos e acatar as orientações da administração.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos quilômetros rodados, mediante apresentação de relatórios de uso e nota fiscal devidamente atestada pela contratante.
- b. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado em conta corrente da contratada, em data a ser definida pela Secretaria de Finanças.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O valor estimado para a contratação é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), com base no orçamento fornecido pela empresa "FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA" e nas quantidades estimadas de 13.500 km rodados.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A adequação orçamentária será definida pela Secretaria de Finanças do Município de Cajati.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3BC-7F6A-BC5B-D214

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEODORO MARTINS JÚNIOR (CPF 357.XXX.XXX-54) em 27/05/2025 11:30:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3BC-7F6A-BC5B-D214>

**Memorando 8- 5.956/2025**

**De:** Gustavo C. - SEADM-DAGEP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 27/05/2025 às 13:43:32

Prezado [Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

—

**Gustavo Henrique Martins Cordeiro**

*Agente Administrativo*

**Memorando 9- 5.956/2025**

**De:** Thierry O. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - A/C Ivan S.

**Data:** 28/05/2025 às 16:41:47

Boa tarde ! Conforme conversado ficamos no aguardo do TR devidamente retificado.

—

**Thierry Tavares de Oliveira**  
*Departamento de Suprimentos*

## Memorando 10- 5.956/2025

---

**De:** Ivan S. - SEDS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/05/2025 às 09:27:06

**Setores envolvidos:**

SEDS, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDS-DAAF

### DFD - Locação de Veículo Baú Isotérmico

Prezado [Thierry Tavares de Oliveira - SEADM-DESUP](#)

Anexo o TR com as referidas adequações.

Atenciosamente,

—

**Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva**

*Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro*

**Anexos:**

TR\_BAU\_ISOTERMICO.pdf

## TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração para o Programa Viva Leite  
Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é indispensável para atender às necessidades do Programa Viva Leite, que beneficia 399 crianças no município de Cajati, fornecendo 15 litros de leite por mês a cada uma, totalizando aproximadamente 5.985 litros mensais.

2.2. Os veículos serão utilizados para o recolhimento e a distribuição eficiente do leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo bairros das zonas urbana e rural, com entregas realizadas duas vezes por semana, garantindo a conservação e a qualidade do produto.

2.3. A continuidade do programa depende de meios de transporte adequados, que atendam às normas técnicas e sanitárias para o transporte de alimentos perecíveis, reforçando o compromisso da administração municipal com a segurança alimentar e o bem-estar social.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na locação de dois veículos baú isotérmico com refrigeração, cada um com capacidade mínima de 1.500 litros, equipados com sistema de refrigeração ativo capaz de manter a temperatura interna entre 3°C e 7°C durante todo o período de operação.

3.2. Os veículos devem possuir isolamento térmico adequado, estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para o transporte de alimentos perecíveis.

3.3. A contratada deverá fornecer motoristas habilitados, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para a condução dos veículos durante todo o período do contrato.

3.4. O serviço abrange a distribuição de aproximadamente 5.985 litros de leite por mês, realizada duas vezes por semana, com o apoio de voluntários, cobrindo 29 pontos de entrega em Cajati.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quantidade estimada: 13.500 km rodados para os dois veículos, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
01	25089	13.500	Km rodado	Locação de 2 (dois) veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.

4.1.1. Pontos de Entrega e frequência:

Ponto de Entrega	Local	Frequência
Serviço de convivência bico do pato	Rua Aracaju	Duas vezes na semana
CRAS Central	Rua Iguape	Duas vezes na semana
CRAS Inhuguvira	Av. Claudino Novaes	Duas vezes na semana

Antigo CRAS Vila Antunes	Rua Jatobá 88 - Vila Antunes	Duas vezes na semana
Escola Jd. Ana Maria	Rua Irecê, nº 26 - Jd Ana Maria	Duas vezes na semana
Posto de Saúde Vila Muniz	Rua Durvalino Muniz	Duas vezes na semana
Taboal	Estrada Takashi Fukuda Km 3 - Vila Costão	Duas vezes na semana
Abobora	Estrada Takashi Fukuda Km 13 - Abóbora	Uma vez na semana
Barro Branco	Estrada CJ Barro Branco Km 3 - Barro Branco	Uma vez na semana
Vila Camargo	Estrada Municipal Marcílio Koga - Vila Camargo	Uma vez na semana
Boa Vista	Estrada Municipal da Boa Vista - Boa Vista	Uma vez na semana
Posto de Saúde da Barra do Azeite	Rua São Paulo - Barra do Azeite	Uma vez na semana
Guaraú II	Estrada das Palmeiras - Guaraú II	Uma vez na semana
Macaco Branco	Estrada Municipal Marcílio Koga - Macaco Branco	Uma vez na semana
Morro Grande	Estrada Takashi Fukuda Km 6 - Vila Costão	Uma vez na semana
Vila Braz	Estrada Municipal Matias de Pontes - Km 6	Uma vez na semana
Escola Capitão Braz	Estrada Takashi Fukuda Km 4 - Vila Costão	Uma vez na semana
Posto de Saúde do Parafuso	Rua Cristalino Batista - Parafuso	Uma vez na semana
Vila Andréia	Estrada Takashi Fukuda Km 8 - Vila Andréia	Uma vez na semana
Escola da Barra do Azeite	Rodovia Regis Bittencourt 199 - Barra do Azeite	Uma vez na semana
Anta Gorda	Rodovia Regis Bittencourt Km 513 Norte - Vila Lucas	Uma vez na semana
Posto de Saúde da Capelinha	Rua Rio das Pedras - Capelinha	Uma vez na semana
Manoel Gomes	Estrada da Capuava 03 - Manoel Gomes	Uma vez na semana
Vila Carmo	Rodovia Regis Bittencourt Km 509 Norte - Vila dos Carmos	Uma vez na semana
Vila Tatu	Rua Hum, nº 540 - Vila Tatu	Uma vez na semana
Cachoeirinha	Rua Bruno Senna - Cachoeirinha	Uma vez na semana

Jacupiranguinha	Av. Antônio Lemos Capoeira - Jacupiranguinha	Uma vez na semana
Pouso Alto	Av Fernando Costa - Pouso Alto	Uma vez na semana
Goiabal	Estrada do Barro Branco Km 8 - Barro Branco	Uma vez na semana

#### 4.2. Obrigações da Contratada:

A contratada deverá:

- a. Assumir integral responsabilidade por equipamentos, materiais e profissionais empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- b. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato.
- c. Realizar os serviços com pessoal especializado, fornecendo equipamentos de proteção e segurança.
- d. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, arcando com despesas de manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas.
- e. Cumprir normas de higiene e prevenção de acidentes, garantindo a integridade física dos empregados.
- f. Apresentar mensalmente certidões negativas (CND, INSS, FGTS, débitos trabalhistas) e comprovante de inexistência de fatos impeditivos.
- g. Indicar profissionais para os serviços, comprovando capacidade física e mental (atestado médico) e ausência de condenação criminal (atestado de antecedentes criminais).
- h. Matricular funcionários no INSS e entregar guias de recolhimento de INSS e FGTS.
- i. Responder por obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo acidentes de trabalho.
- j. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do contrato.
- k. Aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



conforme Lei nº 14.133/2021.

1. Prestar a garantia prevista no edital e contrato.

### 4.3. Obrigações da Contratante:

- a. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados, procedendo ao recebimento dos serviços com as ressalvas necessárias.
- b. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. Os veículos devem estar disponíveis para distribuição duas vezes por semana, em dias e horários definidos pela administração, cobrindo os 29 pontos de entrega nas zonas urbana e rural de Cajati.
- b. A contratada deve garantir a pontualidade e a qualidade do serviço, mantendo os veículos em condições adequadas de uso e conservação.
- c. O contrato terá vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação conforme necessidade da administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- a. A gestão do contrato será realizada pela unidade demandante ou conforme portaria de designação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b. A fiscalização será exercida pelo Diretor da Unidade requisitante ou por quem ele indicar, verificando a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.
- c. A contratada estará sujeita à ampla fiscalização, devendo prestar esclarecimentos e acatar as orientações da administração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos quilômetros rodados, mediante apresentação de relatórios de uso e nota fiscal devidamente atestada pela contratante.
- b. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado em conta corrente da contratada, em data a ser definida pela Secretaria de Finanças.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O valor estimado para a contratação é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), com base no orçamento fornecido pela empresa "FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA" e nas quantidades estimadas de 13.500 km rodados.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A adequação orçamentária será definida pela Secretaria de Finanças do Município de Cajati.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BB4-F4FC-2478-FB61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEODORO MARTINS JÚNIOR (CPF 357.XXX.XXX-54) em 30/05/2025 09:32:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8BB4-F4FC-2478-FB61>

**Memorando 11- 5.956/2025**

**De:** Thierry O. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 30/05/2025 às 10:41:33

Bom dia !

Segue anexo os orçamentos obtidos.

—

**Thierry Tavares de Oliveira**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

orcamentos.pdf

# Contrato nº 082/2024

Última atualização 23/10/2024

**Local:** Registro/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE REGISTRO

**Unidade executora:** 37.2024 - DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1415/2024 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2024 **Data de assinatura:** 15/10/2024 **Vigência:** de 17/10/2024 a 17/10/2029

**Id contrato PNCP:** 45685872000179-2-000605/2024 **Fonte:** GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA

**Id contratação PNCP:** [45685872000179-1-000290/2024](#)

## Objeto:

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE PARA DIVERSOS BAIROS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.521.450,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.223.095/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** FABRICA DE LATICINIO KINAGURT

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato 08224 KINAGURT.pdf	23/10/2024
Termo de CiEncia e NotificaCAo.pdf	23/10/2024
AIS CT 08224.pdf	23/10/2024

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2024**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8.862.746-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 – Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FÁBRICA DE LATICÍNIOS KINAGURT**, sito na Est Jacupiranga a Cananea SP-193, SN, Bairro: Canha, Jacupiranga/SP – CEP 11.940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **42.223.095/0001-52**, representada neste ato por **JOSÉ TARCIZO GIMENES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 361.750.598-83, representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 336/2024 – Edital nº 100/2024– Pregão Eletrônico nº 078/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE PARA DIVERSOS BAIROS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** ([art. 92, I e II](#))

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE PARA DIVERSOS BAIROS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, nas condições estabelecidas no ANEXO II - Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD Anual	VI. Unit.	VI. Total Anual	VI. Total 05 anos
<b>1</b>	Locação de 2 veículos com baú isotérmico e refrigerado, com motorista, capacidade de carga para 2.000 litros, para atendimento ao Programa Viva Leite.	KM	26.460	R\$ 11,50	R\$ 304.290,00	R\$ 1.521.450,00

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado atestado emitido pelo fiscal que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e a contento;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação e [Decreto Municipal nº 3685/2024](#).

**2.7.** Em razão das limitações impostas pelo Art. 42, da Lei 101/2000, para o final de mandato eletivo, a vigência do contrato ficará a critério do(a) Chefe do Executivo Municipal, eleito(a) para o próximo mandato interesse na continuidade do presente Contrato, sendo necessário para tanto, um acordo entre as partes, através da assinatura de um Termo de Ajuste e Concordância, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.



**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO II Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** ([art. 92, V](#))

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 1.521.450,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **ANEXO II Termo de Referência** e em conformidade com o **ANEXO VI Cronograma de Pagamentos**, anexos a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([art. 92, V](#))

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/04/2024**.



**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

**8.1. São obrigações do Contratante:**

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**9.1.1.** preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante



a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**9.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**9.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**9.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.13.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII](#))

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme **ANEXO II – Termo de Referência**.

**11.2.** As demais condições constam do **ANEXO II – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

**12.1.** As penalidades que a contratada estará sujeita, constam do **ANEXO II – Termo de Referência**, sem prejuízo daquelas dispostas no [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX](#))

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.3.1.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.1.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII](#))

**14.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.39.

**14.2. Ficha: 246 - Fonte de Recurso: 03 - Aplicação/Variação: 110.000 - C/C: 42.985-6 - Nota de Reserva Orçamentária: 572/2024.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III](#))

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO** ([art. 92, §1º](#))

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Registro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**Prefeitura Municipal de Registro em 15 de outubro de 2024**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ TARCIZO GIMENES PEREIRA**

Representante Legal

Testemunhas:

**CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA**

R.G. nº 49.998.641-6

**CLAUDICIR ALVES VASSÃO**

R.G. nº 27.493.534-X

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



### Pesquisa de preços

DESCRIÇÃO:  CIDADES:  ESTADOS:  APENAS REGISTRO DE PREÇOS:

DATA INÍCIO:  DATA FIM:

CIDADE	ÓRGÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA OFERTA
Sem resultados nesta pesquisa								

**Fwd: Re: URGENTE - Valor pago atualmente para locação de caminhão baú isotérmico**

**De** <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>  
**Para** Compras <compras@cajati.sp.gov.br>  
**Data** 2025-05-27 13:51

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: URGENTE - Valor pago atualmente para locação de caminhão baú isotérmico  
**Data:** 2025-04-24 17:41  
**De:** "Dpto. de Compras e Projetos" <compras@miracatu.sp.gov.br>  
**Para:** francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br

<https://miracatu.sp.gov.br/Publicacao-Editais/afdbdfc08afc8557853854f43367818d.pdf>

---



## Departamento Municipal de Compras e Projetos

### Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º andar, Centro - Miracatu/SP - CEP 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000  
Ramal: 218 (Dir.) - 207 e 208

Em 23/04/2025 14:14, francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde, solicito informação quanto ao valor pago atualmente para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite.

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### CONTRATO Nº 275/2023-A

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, RG nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2019, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e Decreto nº 7.892/2013, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 064/2023**, homologado em **01/11/2023**, integrante do **Processo Administrativo nº 5.371/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **FABRICA DE LATICINIOS KINAGURT LTDA ME**, CNPJ sob o nº 42.223.095/0001-52, com sede na Estrada de Jacupiranga a Cananea - km 34, Canha, Jacupiranga/SP, CEP: 11.940-000, contato (13) 98121-6930, e-mail: [kinatural@laticinioskinatural.com](mailto:kinatural@laticinioskinatural.com), representada por **José Tarcizio Gimenes Pereira**, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade RG nº 44.\*\*\*.\*\*\*2 IIRD/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.\*\*\*.\*\*\*-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

**1.1.** O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE PARA DIVERSOS BAIROS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP – SRP**, conforme termo de referência.

FORNECEDOR: FABRICA DE LATICINIO KINAGURT					
ITEM	QTDE UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	7.224 KM	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015 COM BAÚ ISOTÉRMICO COM REFRIGERAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 LITROS, PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, EM DIVERSOS BAIROS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU. O PRODUTO DEVERÁ SER MANTIDO NUMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C. DEVERÁ APRESENTAR PROFISSIONAL HABILITADO PARA FAZER A CONDUÇÃO DO VEICULO.	KINAGURT	R\$12,62	<b>R\$ 91.145,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 91.145,00 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais)</b>					

**1.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

#### 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (art. 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 2.2. Ultrapassada a periodicidade de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do índice IPCA acumulados nos últimos 12 (doze) meses.
- 2.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irredutível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 3.5. Todas as despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Ficha 101 – Destinação de Recurso 01.510.0000 – Categoria Econômica 3.3.90.39**

### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.5. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste contrato;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.12. Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
  - 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### 9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 – PROCESSO Nº 5.371/2023, bem como o(s) preço(s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Miracatu, 29 de julho de 2024.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FABRICA DE LATICINIOS  
KINAGURT LTDA ME**  
José Tarcizio Gimenes Pereira  
CONTRATADA

**JOÃO ALVES DE ARRUDA  
JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de  
Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** FABRICA DE LATICINIOS KINAGURT LTDA ME

**CNPJ nº** 42.223.095/0001-52

**CONTRATO Nº** 275/2023-A

**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024

**VIGÊNCIA:** 06/11/2024 a 05/11/2025

**VALOR:** R\$ 91.145,00 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 064/2023 – **PROCESSO Nº** 5.371/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE PARA DIVERSOS BAIROS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu, 29 de julho de 2024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social

CPF: 349.\*\*\*.\*\*\*-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: José Tarcizio Gimenes Pereira

Cargo: Empresário sócio-administrador

CPF: 361.\*\*\*.\*\*\*-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO \_\_\_\_\_

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** FABRICA DE LATICINIOS KINAGURT LTDA ME

**CNPJ nº** 42.223.095/0001-52

**CONTRATO Nº** 275/2023-A

**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024

**VIGÊNCIA:** 06/11/2024 a 05/11/2025

**VALOR:** R\$ 91.145,00 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 064/2023 – **PROCESSO Nº** 5.371/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE PARA DIVERSOS BAIRROS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSÉ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 29 de julho de 2024.

**SAULO SILVA VIEIRA**

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

**Fwd: Re: URGENTE - Cotação para locação de caminhão baú isotérmico**

**De** <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>  
**Para** Compras <compras@cajati.sp.gov.br>  
**Data** 2025-05-27 13:51

Locaçãoveiculos.pdf (~527 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: URGENTE - Cotação para locação de caminhão baú isotérmico  
**Data:** 2025-04-28 10:41  
**De:** Arquivo xml Suisse <xmlsuisse@gmail.com>  
**Para:** francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br, Laticínios Schneider LTDA <leitesuisse@gmail.com>

Bom dia!

Dando atendimento ao e-mail recebido, segue em anexo orçamento para fins de abertura de licitação. No aguardo da confirmação e recebimento desse e-mail.

Att,

Grazieli Almeida  
**LATICÍNIOS SCHNEIDER LTDA.**

Tel. +55 13 4062.9530  
Cel. +55 13 99127.2300 Claro 99656.4185 Vivo / 98107.6665 Tim  
Whatsapp: +55 13 99683.5787  
skype: leitesuisse  
[www.leitesuisse.com.br](http://www.leitesuisse.com.br)

Em qua., 23 de abr. de 2025 às 14:11, <[francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br](mailto:francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, solicito gentilmente a cotação para o seguinte serviço:

- 3500 km de Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos bairros da Zona Urbana e Rural do município de Cajati - SP.

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654

**Laticínios Schneider Ltda.**

CNPJ. 69.153.435/0001-72 Insc. Est. 510.004.591.118  
Tel.: (13) 4062.9530 www.leitesuisse.com.br



Pariquera – Açu, 28 de Abril de 2025.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI,  
Departamento de desenvolvimento e assistência social.

Venho através do presente encaminhar o orçamento para fins de abertura de licitação, conforme termo de referência recebido da mesma em anexo - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS COM BAÚ ISOTÉRMICO, COM REFRIGERAÇÃO, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 LITROS PARA RETIRADA, RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE.

**R\$ 15,00 por quilometragem.**

Obrigada.

Att,

  
Grazieli Almeida

Laticínios Schneider Ltda.  
leitesuisse@gmail.com  
(13) 99683-5787

*Laticínios Schneider Ltda.*

**CPNJ: 69.153.435/0001-72**

**I.E: 510.004.591.118**

Estada Bairro Alto, Km 09, s/nº  
Cep.: 11.930-000 - Pariquera-Açu/SP

FAZENDA PINHEIROS  
Estrada do Bairro Alto - Km 09 s/nº - Cx. Postal 82  
CEP 11930-000 - Pariquera-Açu - SP

CORRESPONDÊNCIA:  
Caixa Postal 227 - CEP 11900-970 - Registro - SP

**Fwd: Re: URGENTE - Cotação para locação de caminhão baú isotérmico**

**De** <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>  
**Para** Compras <compras@cajati.sp.gov.br>  
**Data** 2025-05-27 13:51

Cotação Loc Baú isotérmico Viva Leite CAJATI 2025.pdf (~96 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: URGENTE - Cotação para locação de caminhão baú isotérmico  
**Data:** 2025-04-23 16:34  
**De:** SEBRASIL - Sebastião/Lauriéle/Juliana <sebrasil.sgbs@gmail.com>  
**Para:** francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br

Boa tarde!  
Segue anexo a cotação solicitada.  
Atenciosamente, Juliana.

**SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME**  
**Avenida Adolfo Muniz, 404 - Vila Vitória / Cajati-SP**  
**Telefone e Whatsapp: (13) 3854-1338**

Em qua., 23 de abr. de 2025 às 14:11, <[francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br](mailto:francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, solicito gentilmente a cotação para o seguinte serviço:

- 3500 km de Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos bairros da Zona Urbana e Rural do município de Cajati - SP.

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654



## SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

### EIRELI ME

Avenida Adolfo Muniz, nº 404 – Bairro Vila Vitória

Cajati/SP – CEP 11950-000

Tel.: (13) 3854-1338 / 99714-4069 (vivo)

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: SEBRASIL COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Adolfo Muniz, 404 – Vila Vitória, Cajati/SP

CEP: 11950-000 Fone: (13) 3854-1338

CNPJ (MF) 04.610.302/0001-32 e-mail: sebrasil.sgbs@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de caminhão baú isotérmico refrigerado para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite para diversos Bairros da zona urbana e rural do Município de Cajati/SP.

### PLANILHA

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR KM	VALOR TOTAL
3.500	KM	Locação de 2 (dois) veículos com baú isotérmico, com refrigeração, capacidade mínima de 1.500 litros para recolhimento e distribuição de leite do programa viva leite, em diversos bairros da zona rural e urbana do município de Cajati/SP.	R\$ 22,49	R\$ 78.715,00

**Valor Total por extenso:** Setenta e oito mil, setecentos e quinze reais.

**VALIDADE COTAÇÃO:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da cotação.

Cajati, 23 de abril de 2025.

SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS

PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**Proc. Administrativo 1- 547/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 30/05/2025 às 22:25:15

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o mapa de preços obtido para o procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

tabelaOrcamentos\_Locacao\_de\_veiculo\_Programa\_viva\_Leite.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thierry Tavares de Oliveir...	03/06/2025 08:12:53	1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C878-3A30-5529-6BFB**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Contratação de empresa para a locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.

Cajati/SP, 30 de maio de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	CONTRATO 078/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - CNPJ: 45.685.872/0001-79 (PNCP)		CONTRATO Nº 275/2023 - A - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU - CNPJ: 46.583.654/0001-96		FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA - ME - CNPJ: 42.223.095/0001-52		SEBRASIL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNJ: 04.610.302/0001-32		LATICINIOS SCHNEIDER LTDA - CNPJ: 69.153.435/0001-72		MEDIANA	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	Locação de 2 (dois) veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.	KM	13500	R\$ 11,50	R\$ 155.250,00	R\$ 12,62	R\$ 170.370,00	R\$ 12,00	R\$ 162.000,00	R\$ 22,49	R\$ 303.615,00	R\$ 15,00	R\$ 202.500,00	R\$ 12,62	R\$ 170.370,00
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ 155.250,00		R\$ 170.370,00		R\$ 162.000,00		R\$ 303.615,00		R\$ 202.500,00		R\$ 170.370,00	

OBS: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme incisos I, II e IV. A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuada, e estão anexadas no memorando 5956/2025 1DOC. As cotações no Banco de Preços e fornecedores foram anexadas no memorando 5956/2025 1DOC.

OBS: Para a estimativa final foi utilizado a mediana.

OBS: Para a cotação com fornecedores foram considerados fornecedores que detem cnae compatível ao objeto da contratação.

OBS: Para a composição de preços, foi considerado o orçamento obtido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da empresa FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA - ME anexo ao Despacho 5 do memorando 5956/2025.

OBS: Não foram encontradas contratações similares ao objeto a ser contratado em consulta ao Banco de preços do Portal BLL Compras, conforme anexo.

OBS: Em virtude da recente prorrogação do contrato nº82/2022 originário do Processo Administrativo 72201/2022 e considerando que o prazo de validade dos orçamentos ser de menos de 60 dias, e também considerando que são orçamentos do mesmo objeto a ser contratado, foram utilizadas as cotações obtidas na respectiva planilha orçamentária dos fornecedores SEBRASIL E LATICINIOS SCHNEIDER.

Thierry Tavares de Oliveira  
Agente Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C878-3A30-5529-6BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 03/06/2025 08:12:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C878-3A30-5529-6BFB>

## Proc. Administrativo 2- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 02/06/2025 às 11:13:16

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

Requisicao\_de\_Compras\_6726\_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: leandro.morais

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 6726 Ano: 2025 Data: 02/06/2025 Requisitante: LEANDRO.MORAIS

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 668 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIVA LEITE  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOUREO **Aplic./ Var.:** 510.0000  
**Elemento:** 39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Aplicação:** Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.  
**Observação:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 052/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.  
**Justificativa:** A contratação é indispensável para atender às necessidades do Programa Viva Leite, que beneficia 399 crianças no município de Cajati, fornecendo 15 litros de leite por mês a cada uma, totalizando aproximadamente 5.985 litros mensais. Os veículos serão utilizados para o recolhimento e a distribuição eficiente do leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo bairros das zonas urbana e rural, com entregas realizadas duas vezes por semana, garantindo a conservação e a qualidade do produto. A continuidade do programa depende de meios de transporte adequados, que atendam às normas técnicas e sanitárias para o transporte de alimentos perecíveis, reforçando o compromisso da administração municipal com a segurança alimentar e o bem-estar social. Tr no despacho 10-5956/2025 1DOC.  
**Centro de Custo:**  
**Veículo:**  
**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	13.500,000000	KM	44.25858	Locação de 2 (dois) veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.

CAJATI, 2 de Junho de 2025

Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/4A16-9B45-B7F1-2233> e informe o código 4A16-9B45-B7F1-2233





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A16-9B45-B7F1-2233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 02/06/2025 11:13:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A16-9B45-B7F1-2233>

**Proc. Administrativo 3- 547/2025**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

**Data:** 02/06/2025 às 11:15:25

Bom dia! [Solange Rosa - SEFIT](#)

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 052/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

Solicitacao\_de\_Saldo.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Leandro de Moraes	02/06/2025 11:15:37	1Doc LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F5A1-A068-141D-F118**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025  
Página: 1/1

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 960/2025

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 52/2025  
Processo: 547/2025

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.

Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 052/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 170.370,00 (CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 2 de Junho de 2025.

Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG: 27.295.218-7

**INFORMAÇÃO DE SALDO**

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº \_\_\_\_\_, referente a Dotação:

\_\_\_\_\_

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F5A1-A068-141D-F118> e informe o código F5A1-A068-141D-F118





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5A1-A068-141D-F118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 02/06/2025 11:15:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F5A1-A068-141D-F118>

**Proc. Administrativo 4- 547/2025**

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/06/2025 às 08:39:18

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

## **PREZADOS, BOM DIA**

**CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº 960/2025, NO VALOR TOTAL DE R\$ 170.370,00 (CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BAÚ ISOTÉRMICO, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO NA FICHA DE DESPESA Nº 668.**

**A RESERVA ORÇAMENTÁRIA FOI REALIZADA PARA 05 (CINCO) MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2026.**

**SEGUE PARA AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS.**

—  
**Solange Rosa**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO*

**Anexos:**  
reserva\_locaCAo\_caminhAo\_viva\_leite.pdf

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b> <b>SETOR CONTÁBIL</b>	<b>NOTA</b> <b>85</b>	<b>ANO</b> <b>2025</b>
	<b>DATA DE EMISSÃO</b> <b>03/06/2025</b>	<b>FICHA</b> <b>668</b>

JL SOFT

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	<b>PROCESSO Nº</b>	547/2025
<b>Variação:</b>		<b>VALIDADE</b>	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>Unid. Orçamentária:</b>	20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
<b>Unid. Executora:</b>	06 DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS		
<b>Função:</b>	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>SubFunção:</b>	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
<b>Programa:</b>	0013 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2131 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIVA LEITE		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
		<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT.</b>

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>
Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 052/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2026).

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	70.987,50	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>70.987,50</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO DA RESERVA: 70.987,50</b> (SETENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
---

LUIZ HENRIQUE KOGA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/767C-7772-3712-49AF> e informe o código 767C-7772-3712-49AF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 767C-7772-3712-49AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 03/06/2025 08:39:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/767C-7772-3712-49AF>

## Proc. Administrativo 5- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 03/06/2025 às 09:04:06

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Bom dia! Anexo aos autos a reserva de dotação já efetuada no despacho anterior para compor o procedimento.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

emissao\_767C7772371249AF26D50C94\_proc\_administrativo\_4\_547\_2025\_assinado\_versoImpressao.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D5E-1A9D-D79A-54EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2025 09:04:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D5E-1A9D-D79A-54EA>

**Proc. Administrativo 4- 547/2025**

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/06/2025 às 08:39:18

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

## **PREZADOS, BOM DIA**

**CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº 960/2025, NO VALOR TOTAL DE R\$ 170.370,00 (CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BAÚ ISOTÉRMICO, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO NA FICHA DE DESPESA Nº 668.**

**A RESERVA ORÇAMENTÁRIA FOI REALIZADA PARA 05 (CINCO) MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2026.**

**SEGUE PARA AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS.**

—  
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Anexos:**

reserva\_locaCAo\_caminhAo\_viva\_leite.pdf

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b> <b>SETOR CONTÁBIL</b> JL SOFT	<b>NOTA</b> <b>85</b>	<b>ANO</b> <b>2025</b>
	<b>DATA DE EMISSÃO</b> <b>03/06/2025</b>	<b>FICHA</b> <b>668</b>

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	<b>PROCESSO Nº</b>	547/2025
<b>Variação:</b>		<b>VALIDADE</b>	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>Unid. Orçamentária:</b>	20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
<b>Unid. Executora:</b>	06 DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS		
<b>Função:</b>	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>SubFunção:</b>	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
<b>Programa:</b>	0013 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2131 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIVA LEITE		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
		<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT.</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 052/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA FOI REALIZADA PARA 05 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2026).

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	70.987,50	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>70.987,50</b>	<b>0,00</b>

**SALDO DA RESERVA: 70.987,50**  
 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUIZ HENRIQUE KOGA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/767C-7772-3712-49AF> e informe o código 767C-7772-3712-49AF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 767C-7772-3712-49AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 03/06/2025 08:39:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/767C-7772-3712-49AF>

## Proc. Administrativo 6- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 03/06/2025 às 09:05:17

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

Autorizacao.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 960/2025

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 52/2025

Objeto da Compra: Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.  
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 052/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 3 de Junho de 2025.

Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/D99D-5141-01C5-EBD5> e informe o código D99D-5141-01C5-EBD5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D99D-5141-01C5-EBD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2025 09:05:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D99D-5141-01C5-EBD5>

**Proc. Administrativo 7- 547/2025**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 03/06/2025 às 09:07:36

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

autorizacao\_EXCLUDENTE\_NORMAL.pdf

declaracao\_prosseguimento\_certame.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	03/06/2025 09:33:31	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D142-7E9A-B127-0EAA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ano 2025

**AUTORIZAÇÃO**

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, em conformidade com o **Artigo 28 inciso I da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021**, para **Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 03 de junho de 2025.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D142-7E9A-B127-0EAA> e informe o código D142-7E9A-B127-0EAA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ano - 2025

**DECLARAÇÃO**

Página: 1/1

**Requisição 6726/2025 – Ano: 2025 – Data: 02/06/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente  
**DECLARAÇÃO.**

Cajati/SP, 03 de junho de 2025.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/D142-7E9A-B127-0EAA> e informe o código D142-7E9A-B127-0EAA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D142-7E9A-B127-0EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/06/2025 09:33:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D142-7E9A-B127-0EAA>

## Proc. Administrativo 8- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Data:** 03/06/2025 às 11:29:01

**Setores envolvidos:**

GAB, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do contrato do processo em referência.

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

memorando\_juridico\_edital.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 03 de junho de 2025.

**DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 547/ 2025 1 DOC – PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO N.º 52/ 2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**LEANDRO DE MORAIS**  
**Departamento de Suprimentos**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/530D-10C7-1D51-A499> e informe o código 530D-10C7-1D51-A499





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 530D-10C7-1D51-A499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2025 11:29:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/530D-10C7-1D51-A499>

## Proc. Administrativo 9- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 03/06/2025 às 11:34:58

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

### **Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 547/2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 052/2025, que trata da Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.

**Anexos:**

memorando\_protocolo\_portaria\_pregao\_52\_2025.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 03 de junho de 2025.

<b>Portaria nº</b>	<b>1.081/ 2025</b>
--------------------	--------------------

**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 541/2025 1 Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 051/2025, que trata da Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, sendo:

**PREGOEIRA:** Maria Izabel da Costa Rodrigues (cópia do Certificado de Curso em anexo);

**EQUIPE DE APOIO:** Willian Makoto Hashiguchi Shiraishi, Francielli Ribeiro Miguel e Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**LEANDRO DE MORAIS**  
Departamento de Suprimentos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52B5-FBB3-64C0-D006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2025 11:35:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/52B5-FBB3-64C0-D006>

## Proc. Administrativo 10- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/06/2025 às 11:39:24

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

### **Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 547/2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 052/2025, que trata da Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.

Obs.: Correção do memorando anterior.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

memorando\_protocolo\_portaria\_pregao\_52\_2025.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 03 de junho de 2025.

<b>Portaria nº</b>	<b>1.082/ 2025</b>
--------------------	--------------------

**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 547/2025 1 Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 052/2025, que trata da Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, sendo:

**PREGOEIRA:** Maria Izabel da Costa Rodrigues (cópia do Certificado de Curso em anexo);

**EQUIPE DE APOIO:** Willian Makoto Hashiguchi Shiraishi, Francielli Ribeiro Miguel e Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**LEANDRO DE MORAIS**  
Departamento de Suprimentos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA39-E466-A93D-951D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2025 11:39:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA39-E466-A93D-951D>

**Proc. Administrativo 11- 547/2025**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 03/06/2025 às 11:40:58

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GABNivea Augusto de Oliveira - SEADM](#)

Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 547/2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 052/2025, que trata da Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

PORTARIA\_1082\_2025\_PE\_52\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nivea Augusto de Oliveira	03/06/2025 11:44:36	1Doc	NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA CPF 258.XXX.XXX-47
Luiz Henrique Koga	03/06/2025 14:11:53	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B74-D4F8-7D1E-2342**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PORTARIA Nº 1.082/ 25

Cajati/ SP, 03 de junho de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

## R E S O L V E

**DESIGNAR**, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeira e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 52/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 547/2025, que trata da Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, sendo:

**Pregoeira:** Maria Izabel da Costa Rodrigues

**Equipe de Apoio:**

- Willian Makoto Hashiguchi Shiraishi;
- Francielli Ribeiro Miguel; e
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 03 de junho de 2025.

**NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8B74-D4F8-7D1E-2342> e informe o código 8B74-D4F8-7D1E-2342





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B74-D4F8-7D1E-2342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 258.XXX.XXX-47) em 03/06/2025 11:44:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/06/2025 14:11:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8B74-D4F8-7D1E-2342>

**Proc. Administrativo 12- 547/2025**

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/06/2025 às 14:36:47

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Portarias referente a licitações.

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

SITE\_PMC\_PORTARIA\_PE\_52\_2025.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 945F-9BD2-E53D-71A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2025 14:36:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/945F-9BD2-E53D-71A8>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

## **Nº da Licitação: 52 - Ano: 2025 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES**

[Voltar](#)

**Nº do Processo**

547

### **Objeto**

Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP

### **Resumo**

Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP

### **Vídeo Aula**



## Proc. Administrativo 13- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 03/06/2025 às 14:37:55

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Pregoeira, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

Certificado\_Maria.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2AE-B238-E59C-7704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2025 14:38:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D2AE-B238-E59C-7704>

# Certificado

Conferido a

**Maria Izabel da Costa Rodrigues**

Por sua participação e conclusão no

**Curso Formação e Atualização de  
Pregoeiro / Agente de Contratação**

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes  
Ministrante

## Proc. Administrativo 14- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 03/06/2025 às 14:40:13

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Boa tarde! Dr<sup>a</sup> [Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#)

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_052\_2025\_LOCACAO\_DE\_VEICULOS\_BAUS\_ISOTERMICOS.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 547/ 2025 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 24/06/2025

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço global**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 04/06/2025 até as 08h59min do dia 24/06/2025.

Abertura das propostas: às 09 horas de 24/06/2025.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 24/06/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025/2026**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Unidades: Divisão de Proteção de Alta Complexidade

Código: 08.244.0013.2131 – Manutenção do Programa Viva Leite

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 668.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor global dos serviços (incluso todos os serviços e condições conforme Termo de Referência);
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar em licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.
- 6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global dos serviços**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.1.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.3.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.3 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 10.17. Qualificação Técnica:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.17.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços semelhantes, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.17.7.5. Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 15 do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 15 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado;

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a sua utilização, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

14.12. **Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/ 2021.**

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14133/ 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

**16.6 Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição da mesma na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.12. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 18.13. Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 18.18. Atender integralmente as exigências de execução do objeto, conforme item 5 do Termo de Referência do edital, bem como apresentar os documentos solicitados nos itens 5.3.1, 5.3.2 e atender as exigências dos itens 5.4 e 5.5 do instrumento.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



“g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



[WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.13. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 04 de junho de 2025 à 23 de junho de 2025, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cajati, na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Telefone (13) 3854-8696. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. Deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme Anexo XV do edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo no mesmo Anexo XV do edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo 15 do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo 15 do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

**Cajati/ SP, 03 de junho de 2025.**

**LEANDRO DE MORAIS**  
Departamento de Suprimentos

**NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP</b>				
1.1	Locação de 2 (dois) veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.	KM	13.500	R\$ 12,62	R\$ 170.370,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 170.370,00</b>	

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.**

#### a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025/ 2026, na classificação abaixo:

3.1. abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Unidades: Divisão de Proteção de Alta Complexidade

Código: 08.244.0013.2131 – Manutenção do Programa Viva Leite

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 668.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

## b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) Os veículos serão utilizados para o recolhimento e a distribuição eficiente do leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo bairros das zonas urbana e rural, com entregas realizadas duas vezes por semana, garantindo a conservação e a qualidade do produto.

b.2) O serviço abrange a distribuição de aproximadamente 5.985 litros de leite por mês, realizada duas vezes por semana, com o apoio de voluntários, cobrindo 29 pontos de entrega em Cajati.

b.3) Os veículos devem estar disponíveis para distribuição duas vezes por semana, em dias e horários definidos pela administração, cobrindo os 29 pontos de entrega nas zonas urbana e rural de Cajati.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 2025 – SEDS

### TIPO DA DEMANDA:

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
 ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
 (X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
 ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
 ( ) Serviço de obra e/ou engenharia ( ) Aquisição de material de consumo  
 ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes ( ) Locações  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos Bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Cajati – SP.

### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A referida demanda tem por objetivo a locação de 02 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1.500 litros, destinados ao recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite nos diversos bairros da Zona Urbana e Rural do município de Cajati-SP.

A contratação é essencial para garantir a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo Programa Viva Leite, que atualmente atende 399 crianças em todo o território da municipalidade.

O programa assegura o acesso ao leite na Primeira Infância, realizando a distribuição de 15 litros de leite por mês para cada criança, totalizando aproximadamente 5.985 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco) litros de leite ao mês.

A referida distribuição ocorre em 29 pontos espalhados pelo município, contando com o apoio de voluntários, duas vezes por semana.

### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	25089	2	Veículos	Veículo equipado com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deve fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DE OLIVEIRA e KARINE HAZER DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/481B-EAF6-A689-52C2> e informe o código 481B-EAF6-A689-52C2

Rua Antônio Domingues Brechó, nº 123 – Jardim Ribeira – Cajati/SP. CEP 11.950-000  
E-mail: [social@cajati.sp.gov.br](mailto:social@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4758

Página





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



<b>IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Valor estimado anual <b>R\$ 119.423,39</b> (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).	
<b>V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Junho de 2025.	
<b>VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Prioridade alta.	
<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>Unidade requisitante/demandante:</b> Divisão de Projetos Sociais - Programa Viva Leite – SEDS	
<b>Responsável pela demanda:</b> Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva	
<b>Secretaria demandante:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
<b>Email:</b> <a href="mailto:social@cajati.sp.gov.br">social@cajati.sp.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> (13) 3854-4758

Assinado por 2 pessoas: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA e KARINE HARZER DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/014F-B5A4-3FBE-F7A9> e informe o código 014F-B5A4-3FBE-F7A9

Rua Antônio Domingues Brechó, nº 123 – Jardim Ribeira – Cajati/SP. CEP 11.950-000  
E-mail: [social@cajati.sp.gov.br](mailto:social@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4758

Página 2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 014F-B5A4-3FBE-F7A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 14/04/2025 12:05:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 14/04/2025 13:38:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/014F-B5A4-3FBE-F7A9>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação do Serviço Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos Bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Cajati – SP.

Unidade administrativa responsável:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0893-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0893-DF6D-F40A-E368





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## 1. INTRODUÇÃO:

A licitação para a locação de dois veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1500 litros, tem como objetivo atender às demandas do Programa Viva Leite no município de Cajati, SP. Este programa, essencial para a promoção da segurança alimentar, visa garantir a distribuição eficiente de leite em diversos bairros das zonas urbana e rural, beneficiando a população local com um serviço de qualidade.

O processo busca assegurar a contratação de veículos adequados, que atendam aos padrões técnicos exigidos, garantindo a conservação e o transporte seguro do leite. Com isso, a administração municipal reforça seu compromisso com a transparência, a eficiência e o atendimento às necessidades da comunidade, promovendo o bem-estar social por meio de iniciativas como o Programa Viva Leite.

## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A última licitação realizada pelo Município para este fim foi o Pregão Presencial nº 038/2022, que teve por objeto a “Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1500 litros para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos Bairros da Zona Urbana e Rural do Município de Cajati - SP”. O fornecedor contratado foi 2T DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

A contratação de dois veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1.500 litros é indispensável para atender às necessidades do Programa Viva Leite no município de Cajati-SP. O programa, voltado para a promoção da segurança alimentar na Primeira Infância, beneficia 399 crianças, fornecendo 15 litros de leite por mês a cada uma, o que totaliza aproximadamente 5.985 litros mensais. Esses veículos serão utilizados para o recolhimento e a distribuição eficiente do leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo diversos bairros das zonas

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVANI KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



urbana e rural, garantindo que o produto chegue em condições adequadas de conservação e qualidade.

A continuidade e a segurança do serviço prestado pelo Programa Viva Leite dependem diretamente dessa contratação, que assegura o transporte adequado do leite, atendendo às especificações técnicas necessárias para manter sua integridade. A distribuição, realizada duas vezes por semana com o apoio de voluntários, exige veículos confiáveis e apropriados para cobrir todo o território municipal, reforçando o compromisso da administração com o bem-estar das crianças atendidas e com a eficácia do programa.

#### 4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Apesar de ainda não concluído pelo Município de Cajati o Plano de Contratações Anual, esta contratação vem sendo anualmente realizada e incluída nas Leis do Orçamento, dada a sua característica de atender ao público todo ano, de forma contínua.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

##### 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Assumir integral responsabilidade por equipamentos, materiais e profissionais empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, conforme o Termo de Referência.
2. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da fiscalização da contratante.
3. Realizar os serviços com pessoal especializado, conforme pré-requisitos do Termo de Referência, arcando com despesas de manutenção de equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas.
4. Fornecer equipamentos de proteção e segurança, adotando procedimentos que garantam a integridade física dos empregados, sendo responsável por acidentes

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVANI KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



durante a execução.

5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo registro de todos os funcionários.
6. Responsabilizar-se civilmente por acidentes e danos a usuários, terceiros e empregados, incluindo pagamento de indenizações.
7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura de Cajati.
8. Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato.
9. Arcar com todas as despesas do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações e materiais.
10. Assumir riscos e despesas de fornecimento de equipamentos necessários, conforme o Termo de Referência.
11. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, respondendo por prejuízos causados à contratante ou terceiros.
12. Responder por compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do contrato.
13. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando esclarecimentos e acatando reclamações.
14. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativos e civis decorrentes dos serviços.
15. Reconhecer o gestor do contrato e outros servidores indicados para solicitações relacionadas à execução.
16. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do contrato.
17. Assumir responsabilidade técnica e operacional, sem transferir problemas a terceiros.
18. Aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato, conforme Lei Federal nº 14133/2021.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVANI LEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



19. Prestar a garantia prevista no edital e contrato.
20. Indicar profissionais para os serviços, comprovando capacidade física e mental (atestado médico) e ausência de condenação criminal (atestado de antecedentes criminais), informando mudanças de funcionários a Secretaria de Desenvolvimento Social.
21. Matricular funcionários no INSS e entregar guias de recolhimento de INSS e FGTS, com autenticação em papel timbrado.
22. Cumprir normas de higiene e prevenção de acidentes para garantir salubridade e segurança.
23. Responder por obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo acidentes de trabalho.
24. Responder financeiramente por danos causados à União, Estado, Município ou terceiros.
25. Apresentar mensalmente, ou quando solicitado, certidões negativas (CND, INSS, FGTS, débitos trabalhistas) e comprovante de inexistência de fatos impeditivos.

## II. DO RECEBIMENTO:

2.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo Diretor da Unidade requisitante ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art.140, inciso II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021, que terá, juntamente com a contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.

2.2. O recebimento previsto no item 2.1. acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, por defeitos da qualidade do serviço, sendo que os prejuízos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os danos causados ao serviço público, usuários ou qualquer outro consumidor dos produtos.

2.3. Aceito(s) o(s) serviço(s), será procedido o atesto na Nota Fiscal,

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVANI KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



autorizando o pagamento.

2.4. Todos os encargos, taxas, impostos e frete provenientes deste contrato ou ata serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.5. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até um dia útil após a comunicação de desconformidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### III. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A gestão da presente contratação será realizada pela unidade demandante ou conforme portaria de designação.

3.2. A unidade administrativa requisitante realizará a fiscalização com base nas condições da solução e poderá realizar comunicações acerca da execução total ou parcial dos serviços, que influenciarão no pagamento da nota fiscal ou na instauração de procedimento para apurar responsabilidade e possíveis aplicações de sanções previstas na Lei de Licitações.

### IV. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em data a ser definida pela Secretaria de Finanças após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.

### 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE DE KILOMETROS	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	25089	13500	Km rodado	Locação de 2 (dois) Veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVANI KLEDIRINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



				litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.
--	--	--	--	--

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para os itens elencados, foi considerado o orçamento fornecido pela empresa "FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA" (segue anexo I).

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc.VI):

Usando como base as quantidades do item 6 e o orçamento recebido conforme item 7, o valor estimado desta contratação é de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil reais).

O detalhamento das quantidades e valores pode ser conferido no Anexo I deste ETP.

## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc.VII):

### 1 – Objeto da Solução

A solução contratada consiste na locação de dois (2) veículos baú isotérmico

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVANI KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368



Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/481B-EAF6-A689-52C2> e informe o código 481B-EAF6-A689-52C2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



com refrigeração, cada um com capacidade mínima de 1.500 litros, destinados à distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em 29 (vinte e nove) pontos localizados nos bairros das zonas urbana e rural do município de Cajati-SP, visando atender 399 (trezentas e noventa e nove) crianças com a entrega de aproximadamente 5.985 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco) litros de leite por mês, sendo 15 (quinze) litros por criança.

### 2 – Especificações Técnicas e Operacionais

Os veículos deverão ser equipados com sistema de refrigeração adequado para garantir a conservação e a qualidade do leite durante o transporte. A distribuição será realizada duas vezes por semana, com apoio de voluntários, cobrindo eficientemente todo o território municipal, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as necessidades logísticas das áreas urbana e rural.

### 3 – Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável pelo fornecimento, operação e manutenção dos veículos, incluindo combustíveis, equipamentos de proteção e segurança, e mão de obra qualificada. Caberá à contratada arcar com todas as despesas relacionadas, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assegurando a execução dos serviços com segurança, higiene e conformidade com as normas aplicáveis.

### 4 – Fiscalização e Conformidade

A contratante exercerá ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e ajustes necessários. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando certidões negativas e de débitos trabalhistas, guias de recolhimento de INSS e FGTS, e relatórios de empregados, conforme especificado no Termo de Referência.

### 5 – Finalidade e Impacto

A solução visa garantir a continuidade e a eficiência do Programa Viva Leite, promovendo a segurança alimentar e o bem-estar das crianças atendidas, mediante a entrega regular e segura do leite. A contratação reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, a qualidade do serviço e a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando o atendimento às necessidades da comunidade de Cajati-SP.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

O parcelamento não se aplica a essa contratação.

## 11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX):

### 1 – Atendimento Pleno às Crianças Beneficiárias

Garantir a entrega regular de leite por a cada uma das 399 crianças atendidas pelo Programa Viva Leite, totalizando aproximadamente 5.985 litros mensais, promovendo a segurança alimentar e o suporte nutricional na Primeira Infância no município de Cajati-SP.

### 2 – Cobertura Eficiente do Território Municipal

Assegurar a distribuição de leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo os bairros das zonas urbana e rural, com entregas realizadas duas vezes por semana, garantindo acesso equitativo e contínuo ao benefício em todo o território de Cajati-SP.

### 3 – Conservação e Qualidade do Leite

Manter a integridade e a qualidade do leite durante o transporte, por meio da utilização de dois veículos baú isotérmico com refrigeração e capacidade mínima de 1.500 litros, assegurando que o produto chegue aos beneficiários em condições ideais de consumo.

### 4 – Continuidade e Confiabilidade do Serviço

Garantir a operação ininterrupta do Programa Viva Leite, com a execução eficiente dos serviços de recolhimento e distribuição, apoiada por veículos adequados, mão de obra qualificada e cumprimento de todas as normas de segurança e higiene, sob responsabilidade da contratada.

### 5 – Impacto Social Positivo

Fortalecer o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças beneficiárias, contribuindo para a redução de vulnerabilidades nutricionais e reforçando o compromisso da administração municipal com a promoção de políticas públicas eficazes e inclusivas no município de Cajati-SP.

## 12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVANI KLEIDINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368



Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/481B-EAF6-A689-52C2> e informe o código 481B-EAF6-A689-52C2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências prévias a contratação da solução a ser contratada.

## 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ERESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Não verificam-se possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

## 15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária. Esses estudos analisaram a demanda atual da secretaria, a qualidade e a disponibilidade do serviço no mercado. Além disso, consideraram-se aspectos como a economicidade, a eficiência operacional e a garantia de que o serviço fornecido atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, assegurando que essa solução contribuirá significativamente para a manutenção do serviço.

Cajati, 25 de Abril de 2025.

**Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva**

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368> e informe o código 0693-DF6D-F40A-E368



Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/481B-EAF6-A689-52C2> e informe o código 481B-EAF6-A689-52C2







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0693-DF6D-F40A-E368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 29/04/2025 11:00:03  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0693-DF6D-F40A-E368>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração para o Programa Viva Leite

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é indispensável para atender às necessidades do Programa Viva Leite, que beneficia 399 crianças no município de Cajati, fornecendo 15 litros de leite por mês a cada uma, totalizando aproximadamente 5.985 litros mensais.

2.2. Os veículos serão utilizados para o recolhimento e a distribuição eficiente do leite em 29 pontos estratégicos, abrangendo bairros das zonas urbana e rural, com entregas realizadas duas vezes por semana, garantindo a conservação e a qualidade do produto.

2.3. A continuidade do programa depende de meios de transporte adequados, que atendam às normas técnicas e sanitárias para o transporte de alimentos perecíveis, reforçando o compromisso da administração municipal com a segurança alimentar e o bem-estar social.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na locação de dois veículos baú isotérmico com refrigeração, cada um com capacidade mínima de 1.500 litros, equipados com sistema de refrigeração ativo capaz de manter a temperatura interna entre 3°C e 7°C durante todo o período de operação.

3.2. Os veículos devem possuir isolamento térmico adequado, estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para o transporte de alimentos perecíveis.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88B4-F4C-2478-FB61> e informe o código 88B4-F4C-2478-FB61





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



3.3. A contratada deverá fornecer motoristas habilitados, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para a condução dos veículos durante todo o período do contrato.

3.4. O serviço abrange a distribuição de aproximadamente 5.985 litros de leite por mês, realizada duas vezes por semana, com o apoio de voluntários, cobrindo 29 pontos de entrega em Cajati.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quantidade estimada: 13.500 km rodados para os dois veículos, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
01	25089	13.500	Km rodado	Locação de 2 (dois) veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.

##### 4.1.1. Pontos de Entrega e frequência:

Ponto de Entrega	Local	Frequência
Serviço de convivência bico do pato	Rua Aracaju	Duas vezes na semana
CRAS Central	Rua Iguape	Duas vezes na semana
CRAS Inhuguvira	Av. Claudino Novaes	Duas vezes na semana

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88B4-F4C-2478-FB61> e informe o código 88B4-F4C-2478-FB61





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Antigo CRAS Vila Antunes	Rua Jatobá 88 - Vila Antunes	Duas vezes na semana
Escola Jd. Ana Maria	Rua Irecê, nº 26 - Jd Ana Maria	Duas vezes na semana
Posto de Saúde Vila Muniz	Rua Durvalino Muniz	Duas vezes na semana
Taboal	Estrada Takashi Fukuda Km 3 - Vila Costão	Duas vezes na semana
Abobora	Estrada Takashi Fukuda Km 13 - Abóbora	Uma vez na semana
Barro Branco	Estrada CJ Barro Branco Km 3 - Barro Branco	Uma vez na semana
Vila Camargo	Estrada Municipal Marcílio Koga - Vila Camargo	Uma vez na semana
Boa Vista	Estrada Municipal da Boa Vista - Boa Vista	Uma vez na semana
Posto de Saúde da Barra do Azeite	Rua São Paulo - Barra do Azeite	Uma vez na semana
Guaraú II	Estrada das Palmeiras - Guaraú II	Uma vez na semana
Macaco Branco	Estrada Municipal Marcílio Koga - Macaco Branco	Uma vez na semana
Morro Grande	Estrada Takashi Fukuda Km 6 - Vila Costão	Uma vez na semana
Vila Braz	Estrada Municipal Matias de Pontes - Km 6	Uma vez na semana
Escola Capitão Braz	Estrada Takashi Fukuda Km 4 - Vila Costão	Uma vez na semana
Posto de Saúde do Parafuso	Rua Cristalino Batista - Parafuso	Uma vez na semana
Vila Andréia	Estrada Takashi Fukuda Km 8 - Vila Andréia	Uma vez na semana
Escola da Barra do Azeite	Rodovia Regis Bittencourt 199 - Barra do Azeite	Uma vez na semana
Anta Gorda	Rodovia Regis Bittencourt Km 513 Norte - Vila Lucas	Uma vez na semana
Posto de Saúde da Capelinha	Rua Rio das Pedras - Capelinha	Uma vez na semana
Manoel Gomes	Estrada da Capuava 03 - Manoel Gomes	Uma vez na semana
Vila Carmo	Rodovia Regis Bittencourt Km 509 Norte - Vila dos Carmos	Uma vez na semana
Vila Tatu	Rua Hum, nº 540 - Vila Tatu	Uma vez na semana
Cachoeirinha	Rua Bruno Senna - Cachoeirinha	Uma vez na semana

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88B4-F4C-2478-FB61> e informe o código 88B4-F4C-2478-FB61





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



Jacupiranguinha	Av. Antônio Lemos Capoeira - Jacupiranguinha	Uma vez na semana
Pouso Alto	Av Fernando Costa - Pouso Alto	Uma vez na semana
Goiabal	Estrada do Barro Branco Km 8 - Barro Branco	Uma vez na semana

#### 4.2. Obrigações da Contratada:

A contratada deverá:

- Assumir integral responsabilidade por equipamentos, materiais e profissionais empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato.
- Realizar os serviços com pessoal especializado, fornecendo equipamentos de proteção e segurança.
- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, arcando com despesas de manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas.
- Cumprir normas de higiene e prevenção de acidentes, garantindo a integridade física dos empregados.
- Apresentar mensalmente certidões negativas (CND, INSS, FGTS, débitos trabalhistas) e comprovante de inexistência de fatos impeditivos.
- Indicar profissionais para os serviços, comprovando capacidade física e mental (atestado médico) e ausência de condenação criminal (atestado de antecedentes criminais).
- Matricular funcionários no INSS e entregar guias de recolhimento de INSS e FGTS.
- Responder por obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo acidentes de trabalho.
- Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do contrato.
- Aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato,

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88B4-F4C-2478-FB61> e informe o código 88B4-F4C-2478-FB61





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

conforme Lei nº 14.133/2021.



- I. Prestar a garantia prevista no edital e contrato.

#### 4.3. Obrigações da Contratante:

- a. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados, procedendo ao recebimento dos serviços com as ressalvas necessárias.
- b. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. Os veículos devem estar disponíveis para distribuição duas vezes por semana, em dias e horários definidos pela administração, cobrindo os 29 pontos de entrega nas zonas urbana e rural de Cajati.
- b. A contratada deve garantir a pontualidade e a qualidade do serviço, mantendo os veículos em condições adequadas de uso e conservação.
- c. O contrato terá vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação conforme necessidade da administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- a. A gestão do contrato será realizada pela unidade demandante ou conforme portaria de designação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b. A fiscalização será exercida pelo Diretor da Unidade requisitante ou por quem ele indicar, verificando a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.
- c. A contratada estará sujeita à ampla fiscalização, devendo prestar esclarecimentos e acatar as orientações da administração.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88B4-F4C-2478-FB61> e informe o código 88B4-F4C-2478-FB61





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos quilômetros rodados, mediante apresentação de relatórios de uso e nota fiscal devidamente atestada pela contratante.
- b. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado em conta corrente da contratada, em data a ser definida pela Secretaria de Finanças.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O valor estimado para a contratação é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), com base no orçamento fornecido pela empresa "FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA" e nas quantidades estimadas de 13.500 km rodados.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A adequação orçamentária será definida pela Secretaria de Finanças do Município de Cajati.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: LEODORO MARTINS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88B4-F4C-2478-FB61> e informe o código 88B4-F4C-2478-FB61





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BB4-F4FC-2478-FB61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEODORO MARTINS JÚNIOR (CPF 357.XXX.XXX-54) em 30/05/2025 09:32:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8BB4-F4FC-2478-FB61>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/ 2025

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 9.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **Qualificação Técnica:**

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços semelhantes, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

**Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 03

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/ 2025

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 052/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJe INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO ( READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 052/ 2025

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP</b>				
1.1	Locação de 2 (dois) veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.	KM	13.500,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 052/ 2025.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

## LOCAL E DATA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante  
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:**

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR**

**Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 052/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

ANEXO 07

## DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**ANEXO 08**



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025**

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO 09**

## DECLARAÇÃO ME/ EPP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

ANEXO 10



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

ANEXO 11



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 052/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## ANEXO 12



### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 13

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 052/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 547/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 89 a 95; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022; 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP</b>				
1.1	Locação de 2 (dois) veículos equipados com baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, com capacidade mínima de 1.500 litros, para transporte de leite no âmbito do Programa Viva Leite. Deve possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração capaz de manter a temperatura interna entre 3°C (mínima) e 7°C (máxima) durante todo o período de operação, garantindo a conservação do produto. O veículo precisa estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes para transporte de alimentos perecíveis. A contratada deverá fornecer motorista habilitado, com experiência em transporte de cargas perecíveis, para condução do veículo durante todo o período do contrato.	KM	13.500,00		
<b>VALOR TOTAL</b>					





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

## Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os serviços serão realizados após a assinatura do Contrato, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

## Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a medição, com a execução dos serviços devidamente atestada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

## Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

## Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:**

Órgãos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidades: Divisão de Proteção de Alta Complexidade

Código: 08.244.0013.2131 – Manutenção do Programa Viva Leite

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 668.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

## Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Atender integralmente as exigências de execução do objeto, conforme item 5 do Termo de Referência do edital, bem como apresentar os documentos solicitados nos itens 5.3.1, 5.3.2 e atender as exigências dos itens 5.4 e 5.5 do instrumento.

## Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços executados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Comunicar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

## Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2025.

## Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a utilização dos serviços, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **Cláusula Décima Quinta – DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

## Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

## Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2025.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga  
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 14

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 15

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 547/ 2025 1 DOC**

O Município de Cajati/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ATESTA para fins de comprovação junto ao Pregão Eletrônico nº 052/ 2025, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do representante \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica na **Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.**

Cajati/ SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 15

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 547/ 2025 1 DOC**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de comprovação junto ao Pregão Eletrônico nº 052/ 2025, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais dos serviços, do local e dos projetos referentes aos serviços de **Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.**

....., de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 481B-EAF6-A689-52C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2025 14:40:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/481B-EAF6-A689-52C2>

**Proc. Administrativo 15- 547/2025**

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

**Data:** 04/06/2025 às 08:45:34

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_PROCESSO\_ADMINISTRATIVO\_547\_2025\_HOMOLOGACAO\_MINUTA\_DE\_EDITAL\_PREGAO\_NOVA\_LEI\_D

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	04/06/2025 08:46:51	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **12E1-06F7-3C37-EE5A**



**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 547/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.  
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI  
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

*“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”*

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção





**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pelo **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro** através do Memorando nº 5956/2025. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 5956/2025), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 5 Memorando 5956/2025), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), reserva de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 10 do Memorando 5956/2025), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 11).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLL para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e





**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quando a Minuta do Contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 04 de 4 junho de 2025

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 375.404





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12E1-06F7-3C37-EE5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 04/06/2025 08:46:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12E1-06F7-3C37-EE5A>

## Proc. Administrativo 16- 547/2025

---

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 04/06/2025 às 08:53:39

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-DSA

**Contratação de empresa para locação de 2 (dois) veículos baú isotérmico com refrigeração, com capacidade mínima de 1.500 litros, para o recolhimento e a distribuição de leite no âmbito do Programa Viva Leite, em diversos bairros das zonas urbana e rural d**

Bom dia! Anexo aos autos, para compor o procedimento o Parecer Jurídico já emitido no despacho anterior.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

emissao\_12E106F73C37EE5A6C4368FA\_proc\_administrativo\_15\_547\_2025\_assinado\_versaolImpressao.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1945-4E3B-4534-D571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 04/06/2025 08:53:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1945-4E3B-4534-D571>



**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 547/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.  
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI  
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

*“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”*

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção





**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pelo **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro** através do Memorando nº 5956/2025. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 5956/2025), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 5 Memorando 5956/2025), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), reserva de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 10 do Memorando 5956/2025), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 11).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLL para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e





**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta do Contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 04 de4 junho de 2025

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 375.404





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12E1-06F7-3C37-EE5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 04/06/2025 08:46:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/12E1-06F7-3C37-EE5A>

**Proc. Administrativo 17- 547/2025**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 04/06/2025 às 08:59:08

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GAB](#) Dr<sup>a</sup> [Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#) Nivea Augusto de Oliveira - SEADM

Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—  
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_052\_2025\_LOCACAO\_DE\_VEICULOS\_BAUS\_ISOTERMICOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	04/06/2025 08:59:23	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Nivea Augusto de Oliveira	04/06/2025 09:00:10	1Doc	NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA CPF 258.XXX.XXX-47
Luiz Henrique Koga	04/06/2025 09:05:54	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Thais Novaes Ribeiro	04/06/2025 09:07:17	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F99-5676-2A18-0B90**